

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/2019
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, no dia 15 de novembro, a Marcha dos Orixás.

Conforme o Art. 1º, o evento deverá ser organizado pela Aldeia de Caboclo e realizado em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Antonio Donato

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Presidente

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Rodrigo Goulart

Verª. Soninha Francine